



CONTRATO N° 123/2021 - CCONT (11.54.05)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Belo Horizonte-MG, 27 de dezembro de 2021.

CONTRATO N° 031/2021

Processo Eletrônico nº 23062.029572/2021-84

Edital de Tomada de Preço nº 03/2021

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO/OBRA DE ENGENHARIA N° 031/2021, QUE FAZEM ENTRE SI O CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS E A EMPRESA CONSTRUTORA CNT EIRELI

O **CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**, com sede na Av. Amazonas 5.253, Bairro Nova Suíça, na cidade de Belo Horizonte / Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 17.220.203/0001-96, neste ato representado pelo Diretor-Geral, **Prof. Flávio Antônio dos Santos**, nomeado pela Portaria nº 1.735, de 11 de outubro de 2019, publicada no D.O.U de 15 de outubro de 2019, inscrito no CPF nº [REDACTED] portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] doravante denominado **CONTRATANTE**, Identidade nº [REDACTED] doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **CONSTRUTORA CNT EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.505.526/0001-75 sediada na Rua Ministro Oliveira Salazar, 595 - Sala 7 em Belo Horizonte, MG, E-mail: licitacao@construtoracnt.com.br, fone: 31 3586-1695, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sr. Fabrício Cunha Fahel**, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] expedida pela SSP -MG, e CPF nº [REDACTED] tendo em vista o que consta no Processo nº 23062.029572/2021-84 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Tomada de Preços nº 03/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação empresa especializada para a execução da REFORMA DO TELHADO DO PRÉDIO 12 NO CAMPUS NOVAGAMELEIRA, que será prestado nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Instrumento Convocatório da Tomada de Preços nº 03/2021 e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato é aquele fixado no Instrumento Convocatório, com início na data de sua assinatura e encerramento em 9 (nove) meses.

2.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

2.2. A execução dos serviços será iniciada na data indicada na ordem de serviço, cujas etapas observarão o cronograma fixado no Projeto Básico.

2.3. O prazo de execução deste contrato é de 06 (seis) meses, contados a partir do marco supra referido.

2.4. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 545.436,87 (Quinhentos e quarenta e cinco mil quatrocentos e trinta e seis reais e oitenta e sete centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços e efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20..., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: : Diretoria do Campus Nova Gameleira - BH (11.56)

Fonte: Recursos ordinários do Tesouro Nacional 8100000000

Programa de Trabalho: Funcionamento Inst. Federais Ensino - MG (169368)

Elemento de Despesa: Outros Serviços De Terceiros - PJ (33.90.39)

PI:Manutenção da Unidade M0000G0100N

NE: 2021NE946

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Projeto Básico.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Projeto Básico, anexo do Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA - MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Projeto Básico, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Projeto Básico, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, respeitadas as condições e obrigações estabelecidas no Projeto Básico e na proposta da contratada.

10.2. É vedada e subcontratação do todo ou da parcela principal objeto deste contrato.

10.3. A subcontratação deverá ter prévia aprovação da fiscalização deste contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Projeto Básico, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA - RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN SEGES/MP nº 05, de 2017.

14.2. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

14.3. Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e aos arts. 14 e 15 do Decreto nº 7.983/2013.

14.4 Para o objeto ou parte do objeto contratual sujeita ao regime de empreitada por preço unitário, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência poderá ser reduzida para a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato em casos excepcionais e justificados, desde que os custos unitários dos aditivos contratuais não excedam os custos unitários do sistema de referência utilizado na forma do Decreto nº 7.983/2013, assegurada a manutenção da vantagem da proposta vencedora ante a a segunda colocada na licitação.

14.5 O serviço adicionado ao contrato ou que sofra alteração em seu quantitativo ou preço deverá apresentar preço unitário inferior ao preço de referência da administração pública divulgado por ocasião da licitação, mantida a proporcionalidade entre o preço global contratado e o preço de referência, ressalvada a exceção prevista no subitem anterior e respeitados os limites do previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Minas Gerais - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

(Assinado digitalmente em 27/12/2021 13:35)
MARIA CELESTE MONTEIRO DE SOUZA COSTA
VICE DIRETOR - SUBSTITUTO
DG (11.79)
Matrícula: [REDACTED]

(Assinado digitalmente em 29/12/2021 10:26)
FABRICIO CUNHA FAHEL
ASSINANTE EXTERNO
CPF: [REDACTED]

Processo Associado: 23062.029572/2021-84

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.cefetmg.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **123**, ano: **2021**, tipo: **CONTRATO**, data de emissão: **27/12/2021** e o código de verificação: **2455bf0e46**

Ministério da Educação

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 31/2021 - UASG 153015 - CEFET/MG

Nº Processo: 23062.029572/2021-84.

Tomada de Preços Nº 3/2021. Contratante: CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLÓGICA DE MG.

Contratado: 13.505.526/0001-75 - CONSTRUTORA CNT - EIRELI. Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação empresa especializada para a execução da reforma do telhado do prédio 12 no campus novagameleira, que será prestado nas condições estabelecidas no projeto básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao instrumento convocatório do certame.

Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 23 - Inciso: I. Vigência: 29/12/2021 a 29/09/2022. Valor Total: R\$ 545.436,87. Data de Assinatura: 29/12/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 30/12/2021).

COLÉGIO PEDRO II

CAMPUS HUMAITÁ II

EXTRATO DE TERMO APOSTILAMENTO

O presente termo de apostilamento tem por objeto a concessão do reajuste dos insumos sobre o valor de contratação dos serviços de limpeza, conservação e asseio, para o colégio

pedro ii campus humaitá ii, conforme autorização contida processo administrativo nº 23776.000039/2020-11, bem como, na cláusula sexta do termo de contrato 1/2020, amparado nos arts. 54 e 55, da in-sedes 5/2017. Concede-se o reajuste dos preços consignados no contrato em virtude do índice ipca/ibge acumulado em 8,0559 % nos últimos doze meses, apurado no período de junho de 2020 a maio de 2021. O valor mensal contratado passa a ser, a partir de 25/05/2021, de r\$ 48.799,07. amparo legal: art.

65, § 8º, da lei nº 8.666/1993, nas disposições da instrução normativa nº 005/2017 e suas alterações, e na cláusula sexta do contrato 1/2020. uasg 155629, plano de trabalho resumido 169943, programa de trabalho 12368.5011.20ri.0033, elemento de despesa nº 339037 e fonte 8100.

(COMPRASNET 4.0 - 30/12/2021)."

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Prorrogação de prazo de vigência com base no art. 57, da Lei 8.666/1993, de 109 (cento e nove) Termos de Compromisso pactuados entre o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, CNPJ/MF nº 00.378.257/0001-81, Unidade Gestora: 153173, Gestão: 15253 e os entes transcritos no ANEXO I.

Data e Assinatura: 30/12/2021 - MARCELO LOPES DA PONTE - Presidente do FNDE.

ANEXO I

UF	ENTIDADE	CNPJ	Nº DO TERMO	Nº DO PROCESSO	OBJETO	DIRIGENTE	INÍCIO DA VIGÊNCIA	FIM DA VIGÊNCIA
AC	SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO	04.033.254/0001-67	32955	23400.018638/2013-12	OBRA	MARIA DO SOCORRO NERI MEDEIROS DE SOUZA	26/01/2021	20/08/2022
AC	PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIMARD	04.077.251/0001-25	201500038	23400.011179/2014-27	PAR	ROSANA PEREIRA DA SILVA	28/02/2022	28/02/2023
AC	PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIMARD	04.077.251/0001-25	201301273	23400.010224/2013-45	PAR	ROSANA PEREIRA DA SILVA	28/02/2022	28/02/2023
AL	PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS INDIOS	12.356.879/0001-98	7540	23400.015033/2013-70	PAC	JULIO CEZAR DA SILVA	11/01/2022	07/11/2022
AM	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAUS	04.365.326/0001-73	201301231	23400.010919/2013-27	PAR	DAVID ANTONIO ABISAÍ PEREIRA DE ALMEIDA	31/01/2022	31/01/2024
BA	PREFEITURA MUNICIPAL DE GAVIÃO	13.233.036/0001-67	16891	23400.008182/2013-82	OBRA	LAURINDO NASARIO DA SILVA	24/01/2022	23/08/2022
BA	PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHACU	13.676.309/0001-48	8003	23400.013678/2013-78	PAC	JOAO FRANCISCO SANTOS	27/01/2022	26/08/2022
BA	PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA	13.828.371/0001-08	29985	23400.005211/2014-35	OBRA	JOAO PEDRO LABRIOLA CARDOSO	01/07/2018	31/08/2022
BA	PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA	13.717.277/0001-81	1720	23400.000857/2011-83	PAC	TACIANO MENDES DA SILVA	31/01/2022	31/08/2022
BA	PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA	13.885.231/0001-71	16889	23400.008650/2013-19	OBRA	JOSE NAUDINHO ALVES DOS SANTOS	05/01/2022	05/09/2022
BA	PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI	13.245.568/0001-14	33974	23400.010766/2014-07	OBRA	MARCOS ANTONIO MATOS DA SILVA	17/01/2022	15/09/2022
BA	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONCALO DOS CAMPOS	14.060.602/0001-49	11291	23400.013668/2013-32	PAC	TARCISIO TORRES PEDREIRA	31/01/2022	30/09/2022
BA	PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTADAS	13.896.725/0001-51	5117	23400.005964/2013-60	PAC	VALCYR ALMEIDA RIOS	28/01/2022	30/09/2022
BA	PREFEITURA MUNICIPAL DE SENTO SE	13.692.736/0001-10	4851	23400.005697/2013-21	PAC	ANA LUIZA RODRIGUES DA SILVA PASSOS	13/01/2022	11/10/2022
BA	PREFEITURA MUNICIPAL DE GONGOGI	14.235.048/0001-93	11273	23400.013500/2013-27	PAC	ADRIANO MENDOCA PINHEIRO	27/01/2022	04/11/2022
BA	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO	13.234.349/0001-30	29978	23400.003696/2014-22	OBRA	ORLANDO AMORIM SANTOS	31/01/2022	30/11/2022
BA	PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAMAIA	13.894.902/0001-60	7972	23400.013534/2013-11	PAC	ANTONIO CARLOS SILVA BASTOS	18/08/2016	21/12/2022
BA	PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAMAIA	13.894.902/0001-60	7973	23400.013535/2013-66	PAC	ANTONIO CARLOS SILVA BASTOS	18/08/2016	21/12/2022
BA	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR	13.927.801/0001-49	9297	23400.003819/2014-25	PAC	BRUNO SOARES REIS	28/02/2022	28/02/2023
BA	PREFEITURA MUNICIPAL DE ADUSTINA	16.298.929/0001-89	9704	23400.013412/2013-25	PAC	PAULO SERGIO OLIVEIRA DOS SANTOS	28/02/2022	28/02/2023
BA	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR	13.927.801/0001-49	7078	23400.012369/2013-81	PAC	BRUNO SOARES REIS	28/02/2022	28/02/2023
BA	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO	13.891.528/0001-40	8976	23400.009798/2012-90	OBRA	MARCIO ANTONIO MESSIAS DA SILVA	26/03/2022	31/03/2023
CE	SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO	07.954.514/0001-25	6447	23400.010179/2013-29	PAC	ELIANA NUNES ESTRELA	25/01/2022	24/07/2022
CE	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI	07.684.756/0001-46	22348	23400.017503/2013-30	OBRA	BISMARCK COSTA LIMA PINHEIRO MAIA	25/01/2022	24/07/2022
CE	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA	07.616.162/0001-06	3329	23400.000669/2012-36	PAC	VITOR PEREIRA VALIM	29/01/2022	27/08/2022
CE	PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJOTA	07.673.114/0001-41	30212	23400.003579/2014-69	OBRA	FRANCISCO ELMO BEZERRA MONTE	27/09/2019	28/09/2022
CE	PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ	07.849.532/0001-47	8914	23400.003449/2014-26	PAC	PATRICIA PEQUENO COSTA GOMES DE AGUIAR	23/01/2022	30/09/2022
CE	PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLONOPOLE	07.733.256/0001-57	2165	23400.005531/2011-42	PAC	ANA VLADIA NOGUEIRA PINHEIRO JUCA	10/03/2022	31/10/2022
CE	PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA	07.827.165/0001-80	3929	23400.010551/2012-16	PAC	JULIANA FROTA LOPES DE ALDIGUERI ARRUDA	28/02/2022	30/12/2022
CE	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAGE	07.683.956/0001-84	201406298	23400.015940/2013-19	PAR	MARIA GORETE BARROSO MAGALHAES CAETANO	31/01/2022	31/01/2023
CE	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAGE	07.683.956/0001-84	201301065	23400.008293/2013-99	PAR	MARIA GORETE BARROSO MAGALHAES CAETANO	28/02/2022	28/02/2023
CE	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIAUBA	12.359.535/0001-32	34116	23400.010074/2014-51	OBRA	IZABELLA MARIA FERNANDES DA SILVA	18/02/2022	17/02/2023
CE	SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO	07.954.514/0001-25	32651	23400.018957/2013-28	OBRA	ELIANA NUNES ESTRELA	15/03/2022	15/03/2023
DF	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	00.394.676/0001-07	201304511	23400.012899/2013-29	PAR	HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA	28/02/2022	31/12/2022
DF	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	00.394.676/0001-07	201404450	23400.010420/2014-09	PAR	HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA	28/02/2022	28/02/2023
DF	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	00.394.676/0001-07	201404451	23400.010418/2014-21	PAR	HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA	28/02/2022	28/02/2023
DF	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	00.394.676/0001-07	201400597	23400.018610/2013-85	PAR	HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA	28/02/2022	30/04/2023
DF	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	00.394.676/0001-07	201400686	23400.003820/2014-50	PAR	HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA	28/02/2022	30/04/2023
ES	PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE	31.723.497/0001-08	10075	23400.006264/2014-73	PAC	JOÃO PAULO SCHETTINO MINETI	25/01/2022	22/11/2022
ES	PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI	36.403.954/0001-92	201401563	23400.006109/2014-57	PAR	EDMILSON MEIRELES DE OLIVEIRA	31/01/2022	31/01/2023
GO	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO PASSA QUATRO	24.862.864/0001-80	17199	23400.011924/201				